CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014 – CAU/RJ
PROJETOS PARA PATROCÍNIO

OBJETO

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RJ, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições do Edital 01/2014 de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

03 de fevereiro de 2014.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do recebimento dos documentos, às 9h do dia 04 de fevereiro de 2014 e encerramento às 16h de 30 de abril de 2014.

LOCAL: Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROPONENTES HABILITADOS

16 de maio de 2014, no sítio de internet do CAU/RJ (www.caurj.org.br).

RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Início de recebimento dos projetos, às 9h do dia 19 de maio de 2014 e encerramento às 16h do dia 30 de maio de 2014.

LOCAL: Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-040.

DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS APROVADOS

13 de junho de 2014, no sítio de internet do CAU/RJ (www.caurj.org.br).

DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS

23 de junho de 2014.

LOCAL: Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-040.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio

ANEXO II – Minuta de Convênio

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

O edital está disponível no sítio de internet do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ: www.caurj.org.br, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

Contato com (21) 3916-3918 – servidora Carla Belmonte.

EDITAL 01/2014 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/RJ

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RJ no ano de 2014, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, consoante os termos deste Edital, disponível no sítio de internet http://www.caurj.org.br.

1.0. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RJ, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao presente Edital, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/RJ para 2014, através da Conta 6.2.2.1.1.01.07.02.003 – Convênio Institucional.

3.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

3.1. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

3.1.1. A fase de Habilitação compreende a análise, pelo corpo técnico do CAU/RJ, de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

3.1.2. O CAU/RJ receberá, das 9h do dia 04 de fevereiro de 2014 até às 16h do dia 30 de abril de 2014, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-040, os Envelopes de Habilitação, de acordo com os termos deste Edital.

3.1.3. O CAU/RJ publicará, no endereço http://www.caurj.org.br, em 16 de maio de 2014, a lista de projetos habilitados na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

3.1.4. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação, pelo CAU/RJ, do Projeto apresentado pelo Proponente.

3.2. Fase de Análise e Aprovação

3.2.1. A fase de Análise e Aprovação compreende a análise do mérito dos Projetos apresentados, sendo:

- formulário;
- comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de sítio de internet, lay-out do local, etc.).

3.2.2. O CAU/RJ receberá, das 9h do dia 19 de maio de 2014 até às 16h do dia 30 de maio de 2014, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-040, os Envelopes de Projetos, de acordo com os termos deste Edital.

3.2.3. O CAU/RJ publicará, no endereço http://www.caurj.org.br, no dia 13 de junho de 2014, a lista de Projetos aprovados da fase de Análise e Aprovação.

3.3. Fase de Assinatura do Convênio de Patrocínio

3.3.1. A fase de Assinatura do Convênio de Patrocínio compreende a negociação de contrapartidas entre o CAU/RJ e o Proponente habilitado e aprovado, e a assinatura do Convênio, esta com data prevista para 23 de junho de 2014.

3.3.2. O Proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas neste período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

3.3.3. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao Proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/RJ em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

3.3.4. O Proponente a ser patrocinado, e com o qual o CAU/RJ assinará o Convênio de Patrocínio, deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os repasses financeiros referentes aos patrocínios aprovados, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.

3.3.5. O Proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do Convênio e para os repasses dos valores relativos ao patrocínio.

4.0. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope de Habilitação deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 01/2014 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º Andar
Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.031-040

B) Remetente:

Razão Social do Proponente
Título do projeto
Endereço do Proponente

C) Conteúdo:

• Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos do item **5.0** deste Edital.

4.2. O recebimento do Envelope de Habilitação será comprovado por meio de Aviso de Recebimento - AR, ou por documento de protocolo emitido pelo CAU/RJ no ato da entrega do material, ambos na sede do CAU/RJ, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

4.2.1. Somente serão considerados aceitos os Envelopes de Habilitação postados nos Correios que forem recepcionados pelo CAU/RJ até às 16h do dia 30 de abril de 2014.

4.2.1.1. O CAU/RJ não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.3. Documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do Proponente.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão Habilitados:

5.1.1. Pessoas jurídicas que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de inscrição nos Cadastros Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver;

IV. Carteira de Identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

V. Provas de Regularidade Fiscal, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativas a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

5.1.2. O Proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/RJ nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.2. Não será habilitado o Proponente que:

a) Tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/RJ ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

b) Seja pessoa física.

6.0. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DO FORMULÁRIO

6.1. O Envelope de Projetos deverá conter:

A) Destinatário:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 01/2014 – PROJETO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º Andar
Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.031-040

B) Remetente:

Razão Social do Proponente
Título do projeto
Endereço do Proponente

C) Conteúdo:

• Formulário de Solicitação de Patrocínio.

• Comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de sítio de internet, lay-out do local...).

• Projeto de Patrocínio.

6.2. O Proponente deverá utilizar Envelopes separados, no caso de enviar mais de um Formulário de Solicitação de Patrocínio, para projetos distintos.

6.3. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio, disponível no sítio de internet http://www.caurj.org.br, através dos Correios, cuja comprovação ocorrerá por meio de Aviso de Recebimento - AR, ou por documento de protocolo emitido pelo CAU/RJ no ato da entrega do material, ambos na sede do CAU/RJ, na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

6.3.1. Somente serão considerados aceitos os Envelopes de Projeto postados nos Correios que forem recepcionados pelo CAU/RJ até às 16h do dia 30 de maio de 2014.

6.3.1.1. O CAU/RJ não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio do Formulário de Solicitação de Patrocínio.

7.0. DAS CONDIÇÕES DOS PROJETOS

7.1. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre **23 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2014.**

7.2. Os projetos podem ser de âmbito regional, nacional ou internacional, que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo ou o desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo.

7.3. Cada Proponente poderá inscrever qualquer número de projetos.

7.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

I. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

II. Publicações: livros e outras publicações;

III. Produções: audiovisuais e exposições.

7.5. Não serão patrocinados projetos:

I. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RJ;

II. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo ou para o desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

III. Realizado, organizado ou coordenado pelo próprio CAU/RJ ou por CAU/UF;

IV. Propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

7.6. É vedada, ainda, a participação de dirigentes do CAU/RJ bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/RJ os membros da Diretoria Executiva e os Coordenadores de Comissões).

8.0. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

8.1. O proponente deverá indicar, no Formulário de Solicitação de Patrocínio, a cota de patrocínio pleiteada, que ficará limitada aos seguintes montantes:

I. Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para eventos e ações de âmbito municipal ou estadual;

II. Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para eventos e ações de âmbito regional ou nacional;

III. Até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para eventos e ações de âmbito internacional.

8.1.1. A participação do CAU/RJ ficará, ainda, sujeita aos seguintes limites:

I. Não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita anual do CAU/RJ;

II. Não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

8.2. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

8.3. Na fase de análise, o CAU/RJ poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao Proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência deste ajuste de valor.

8.4. O Proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/RJ atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios. O CAU/RJ poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

9.0. DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/RJ analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em Eventos:

a) Cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;

b) Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;

c) Realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

d) Cessão de espaço para o CAU/RJ realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

e) Cessão de espaço para o CAU/RJ realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;

f) Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

g) Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/RJ na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

h) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/RJ na mesa de abertura solene com direito à fala;

i) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/RJ como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;

j) Aplicação da marca CAU/RJ nas peças de divulgação do evento ou ação;

k) Exposição da marca CAU/RJ nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

l) Aplicação da marca CAU/RJ nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

m) Exposição da marca CAU/RJ no sítio de internet do evento e/ou no sítio de internet do proponente;

n) Citação do CAU/RJ na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

o) Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

p) Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/RJ;

q) Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

r) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9.1.2. Em Publicações:

a) Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) Acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;

c) Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/RJ;

d) Exposição da marca CAU/RJ;

e) Cessão de cotas para o CAU/RJ;

f) Autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no sítio de internet do CAU/RJ;

g) Cessão de espaço para participação do CAU/RJ na solenidade de lançamento;

h) Tiragem e estratégia de distribuição;

i) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9.1.3. Em Ações Diversas:

a) Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) Acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;

c) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

10.0. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada com o apoio de uma Comissão a ser especialmente constituída para este fim, sendo que a decisão final competirá à Diretoria Executiva do CAU/RJ.

10.2. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

10.2.1. Critérios de Mérito - Nota

a) Originalidade/Inovação do projeto

• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital.

• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

Nota máxima: 0,5

b) Clareza e coerência na apresentação do projeto

• Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo ou desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

Nota máxima: 1,5

c) Qualidade das contrapartidas

• Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/RJ, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/RJ.

Nota máxima: 3,0

d) Relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo ou para o desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo:

• Aspectos técnico-operacionais;

• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;

• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para o desenvolvimento institucional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;

• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/RJ.

Nota máxima: 5,0

10.3. A pontuação total deverá perfazer, no máximo, 10,00 (dez) pontos.

10.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

11.0. DO REPASSE DE RECURSOS

11.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

11.2. Os recursos do CAU/RJ destinados à execução do objeto deste Edital serão liberados até 20 dias após a assinatura do Convênio, para conta bancária indicada no Formulário de Solicitação de Patrocínio, devendo os saques serem somente para pagamento de despesas previstas no referido Formulário.

11.2.1. Na hipótese de ocorrer irregularidade na habilitação jurídica ou fiscal do Proponente no curso da vigência do Convênio, o repasse financeiro ficará sobrestado até que sejam sanados os vícios identificados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação, quando será reiniciado o prazo estabelecido no item 11.2.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo irregularidades na execução do Convênio a ser firmado, o CAU/RJ se obriga a notificar o Proponente, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, em especial, nos casos a seguir especificados:

I. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

II. Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/RJ;

III. Descumprimento pelo Proponente de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Convênio.

Parágrafo Segundo. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e instaurada a competente Tomada de Contas Especial do responsável, conforme normas e procedimentos específicos.

11.3. Os recursos de patrocínio do CAU/RJ não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

12.0. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Após o evento, publicação ou produção patrocinada, a pessoa jurídica beneficiada deverá apresentar prestação de contas geral, demonstrando, inclusive, a devida aplicação dos recursos depositados pelo patrocinador, conforme especificações estabelecidas no termo do Convênio de patrocínio.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

13.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RJ modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

13.3. Fica estabelecido o endereço da Internet http://www.caurj.org.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RJ venha a dispor.

13.4. O CAU/RJ reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RJ, quando for o caso.

13.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/RJ por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2014.

Sydnei Dias Menezes
Presidente do CAU/RJ